

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 8 DE JULHO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios relacionados no Anexo I, refere-se a Transferência Voluntária de 2025 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferência Voluntária de 2025, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I, II e III, obedecidas as demais condições da Resolução SS n.º 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.331.73952	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	450.000,00
2	2025.331.73955	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00

3	2025.331.73971	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
4	2025.331.74031	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
5	2025.331.73946	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
6	2025.331.73962	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	650.000,00
7	2025.331.73920	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
8	2025.331.73963	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
9	2025.331.73956	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
10	2025.331.73967	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
11	2025.331.73943	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	800.000,00
12	2025.331.73930	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00
13	2025.331.73948	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
				TOTAL ----->	8.150.000,00

Este documento pode ser verificado pelo código
2025.07.08.1.1.36.1.220.1194784
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>